

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009

1.2 - PROCESSO: Nº 030/2009

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção
SEMAM - Seção de Manutenção Mecânica**

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 11,00 (onze reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 13/07/2009


Horário: 09h30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.7.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.7.2. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.8. - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, **até o dia 08/07/2009**, previamente agendada pelo telefone (0XX15) 3251-2312 / 2523, na Rod. Sen. Laurindo Dias Minhoto, km 26 - Zona Rural - CEP: 18270-000 Tatuí – SP.

Pregoeiro	
-----------	---

2 – OBJETO: O objeto da presente licitação é fornecimento, montagem e instalação de um secador vertical contínuo de cereais com capacidade 60 ton/h completo com sistema de reaproveitamento de ar quente, com fornalha a lenha, e equipado com filtro para captação de películas, para a Unidade de Tatuí-SP, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:


- 3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
- 3.1.2 - ANEXO II ORÇAMENTO FIXADO PELA CEAGESP**
- 3.1.3. - ANEXO III DECLARAÇÃO DE MENORES**
- 3.1.4. - ANEXO IV DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**
- 3.1.5. - ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**
- 3.1.6. - ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE VISITA**
- 3.1.7. - ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.8. - ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de

Pregoeiro	
-----------	---

identidade ou documento equivalente.

4.4 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. - No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo III deste Edital.


4.7. - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- g) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e
- h) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

5.1.1. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta

Pregoeiro	
-----------	---

formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:


- a)** habilitação jurídica;
- b)** regularidade fiscal;
- c)** qualificação Econômico-Financeira, e
- d)** qualificação Técnica.

5.2.2 – Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 - Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
 - b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Pregoeiro	
-----------	---

(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:


$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}
 \end{aligned}$$

b.1) Será inabilitada a licitante que apresentar resultado menor que 1,0 (hum) em qualquer dos índices referidos.

5.2.5 - Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição no CREA, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no item 1.7. deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de

Pregoeiro	
-----------	---

direito público ou privado, acervados no CREA, por execução de serviços de características semelhantes desta licitação.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do Profissional técnico com a CONTRATADA poderá ser feita por intermédio do Contrato Social quando Sócio, ou da Carteira de Trabalho quando Contratado.

b.2) A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

c) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA, comprovando características técnicas similares às do objeto ora licitado.


c.1.) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

d.1.) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO III**;

d.2.) declaração, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520, de 2002, onde declara total cumprimento dos requisitos de habilitação para o certame;

e) Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO VI**. A visita técnica deverá ser realizada de acordo com o item 1.8. do Edital.

Pregoeiro	
-----------	---

5.2.5.1. - A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 030/2009

PREGÃO Nº 009/2009

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2009

PREGÃO Nº 009/2009

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____


6.2 - Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total mensal, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente

Pregoeiro	
-----------	---

da contratada.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente, e

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO


7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 - Do Recebimento dos Envelopes

7.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação;

7.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de

Pregoeiro	
-----------	---

credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital, e
- b) com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;


7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal;

7.4.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006;

7.4.4.1. - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

7.4.5. - Para efeito do disposto no subitem **7.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Pregoeiro	
-----------	---

7.4.5.1. - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.4.5.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.5.3. se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. A condição prevista no subitem **7.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.


7.4.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

7.4.9. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

Pregoeiro	
-----------	---

7.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

7.6 - Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO


8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

Pregoeiro	
-----------	---

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

10.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A presente contratação terá 120 (cento e vinte) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

12.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.


12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

12.3 - Da Forma de Pagamento

12.3.1 Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, nos termos da Cláusula Quarta do Anexo VII.

12.4 - Do Reajuste

Pregoeiro	
-----------	---

12.4.1 - O valor deste contrato será irrevogável.

13 – DA GARANTIA

13.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.3 - A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

13.4 - Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;


13.5 - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

13.6 - Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) advertência;

Pregoeiro	
-----------	---

- b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- c) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

14.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades


- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- d) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- e) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;
- f) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- g) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar, e
- h) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 - Da Cumulação de Sanções

14.3.1 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

14.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

14.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do

Pregoeiro	
-----------	---

instrumento de contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.5 - Da Extensão das Penalidades

14.5.1 A sanção prevista no item 14.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato, e
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

15.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.


15.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

15.4. - É facultada à CEAGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 18 de junho de 2009.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALLON
Pregoeiro

Pregoeiro	
-----------	---

**ANEXO I
PROCESSO Nº 030/2009
PREGÃO Nº 009/2009
TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE
SECADOR VERTICAL CONTÍNUO DE 60 ton/h COM FORNALHA A LENHA PARA A
UNIDADE DE TATUÍ**

1.OBJETO

O presente Memorial Descritivo e Especificação Técnica tem por objeto, estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observados pelos proponentes, na elaboração das propostas para a participação na licitação sobre o fornecimento, montagem e instalação de um secador vertical contínuo de cereais com capacidade 60 ton/h completo com sistema de reaproveitamento de ar quente, com fornalha a lenha, e equipado com filtro para captação de películas, para a Unidade de Tatuí-SP, localizada na Rod. Sen. Laurindo Dias Minhoto, Km 26 – Zona Rural – CEP: 18270-000 – Tatuí – SP.

2. GENERALIDADES

2.1-Ficará sob total responsabilidade da empresa proponente o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, acessórios, motores e outros materiais para adaptação dos sistemas existentes as novas condições de operação.

2.2-A proponente vencedora deverá fornecer desenhos de montagem e esquema de manutenção geral preventiva do equipamento.


2.3-Os equipamentos fornecidos deverão ter uma garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

2.4-Deverão ser franqueados à **CEAGESP** os locais de fabricação e montagem.

2.5-Os equipamentos deverão ser postos na Unidade de Tatuí-SP, e a empresa fornecedora deverá prever o transporte horizontal e vertical na obra, bem como guindaste, andaimes e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

2.6-Os equipamentos devem ser previstos completos, com montagem, ligações elétricas e obras civis que se fizerem necessárias, em perfeitas condições de funcionamento.

2.7-A empresa proponente deverá visitar o local das instalações para o perfeito conhecimento das condições locais e características dos equipamentos existentes, obtendo na ocasião atestado de visita fornecido e assinado pelo representante da **CEAGESP**.

Pregoeiro	
-----------	---

2.8- As obras civis, elétricas e mecânicas deverão ser executadas de acordo com as **Normas e Especificações da ABNT.**

2.9-O equipamento eletro-mecânico porventura desmontado e desativado, continuará de propriedade da **CEAGESP**, devendo ser removido para local previamente designado pela fiscalização, dentro da Unidade.

2.10-O prazo para o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos na Unidade de Tatui é de 120 dias contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço.**

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1.- Características nominais do secador de grão contínuo


Capacidade de secagem em regime contínuo	60 ton/hora
Peso específico do cereal	0,75 ton/m ³
Umidade de entrada do cereal	18 % B.U.
Umidade de saída do cereal	13 % B.U.
Pressão atmosférica	760 mmHg
Umidade relativa do ar	60%
Temperatura do ar de secagem	90°C~110°C
Temperatura do ar de resfriamento	20°C
Temperatura máxima atingida do cereal	50°C
Temperatura de saída do cereal acima do ambiente	5°C~8°C
Capacidade estática	80 ton~100 ton

3.2 – Características construtivas

Válvula de retorno construída em chapa de aço galvanizado bitola MSG 14 (1,95 mm), com entrada e saída circulares para tubulações de ligação e uma saída flangeada em perfil “L” (cantoneira) de abas iguais de 1 1/2” x 3/16” fixada no funil de descarga através de parafusos.

Funil de carga construído em chapa de aço galvanizado bitola MSG 14 com porta de inspeção na medida mínima de 450 x 550 mm.

Depósito composto por corpo em chapa de aço galvanizado bitola MSG 14 parafusadas entre si; base construída em chapas de aço carbono bitolas MSG 10 (3,35 mm) e 11 (3,00

Pregoeiro	
-----------	---

mm) pintadas com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio; travamento em perfis “L” de abas iguais de 2” x 3/16” e tensores Ø 5/8” pintados com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio.

Passarela composta por piso, quadro e mão francesa. Piso construído em perfil “U” dobrado de chapa de aço carbono bitola MSG 16 (1,50 mm) pintado com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio; quadro construído em perfil “L” de abas iguais de 1 1/2” x 3/16” com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio; mão francesa construída em perfil “L” de abas iguais de 1 1/2” x 3/16” pintada com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio.

Torre de secagem composto por espelhos em chapa de aço carbono bitolas MSG 12 (2,65 mm) e 14 (1,95 mm), pintado com fundo antiferruginoso. Dutos em chapas de aço carbono bitolas MSG 12, 14 e 16 pintados com fundo antiferruginoso. A união do conjunto espelho/duto deverá ser executada através de recrave e a união entre espelhos sobrepostos através de parafusos Ø 5/16”.

Laterais da torre de secagem em chapas de aço galvanizado bitolas MSG 12, 14 e 16 escalonadas e parafusadas entre si.

Revestimento em chapa de aço galvanizado bitolas MSG 14 e 16 escalonadas, vedadas e parafusadas entre si.

Mesa de descarga em chapa de aço carbono bitola MSG 10 na mesa superior e chapa de aço carbono 3/16” na mesa inferior, composto por bandejas oscilatórias acionadas por motor-reductor, pintados com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio.

Venezianas em chapa de aço galvanizado bitolas MSG 14 e 16 com registro de acionamento manual.


Porta de inspeção em chapa de aço galvanizado bitolas MSG 12 e 14.

Suporte dos ventiladores em chapa de aço carbono bitola MSG 10 pintado com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio.

Ventiladores axiais com grande vazão de ar equipados com motores de pequeno porte e reduzido nível de ruído e balanceados eletronicamente.

Interruptor de nível que desliga o motor da mesa oscilatória assim que o volume de grãos baixar do nível pré estabelecido, afim de que o elevador reabasteça o secador com grãos até o volume determinado.

Termômetro digital para medir a temperatura do ar com precisão em dois pontos, sendo um na entrada do ar e outro na massa de grãos.

Pregoeiro	
-----------	---

Funil de descarga em chapa de aço galvanizado na bitola MSG 12 parafusadas entre si, com cavalete em chapa bitola MSG 14 para segurança do operador e distribuição homogênea dos grãos, com porta de inspeção.

Transportador helicoidal com helicóide de Ø 350 mm, calha em chapa galvanizada bitola MSG 14, base do motor em perfil “L” 1 1/2" x 3/16" e acionamento através de polias e correias.

Fornalha a lenha construída com tijolos comuns e refratários, dois bocais de abastecimento com tampas em ferro fundido, cinzeiro em chapas de aço carbono bitola MSG 14 pintados com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio, chaminé com chapéu chinês e registro em chapas de aço carbono bitola MSG 14 pintados com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio, registro de ar em chapas de aço carbono bitola MSG 14 pintados com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio e grelhas e perfis “T” e “L” em ferro fundido.

4. ELÉTRICA

4.1 – Instalação

4.1.1-As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações da ABNT e das exigências das concessionárias locais, devendo ser fornecido um esquema unifilar com indicações das canalizações, fios, cabos, eletrodutos, chaves, etc...

4.1.2-Os equipamentos elétricos deverão ter uma garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e instalação.


4.1.3-Deverão ser previstas instalações elétricas para todos os equipamentos previstos no presente Edital.

4.1.4-A ligação elétrica do equipamento à rede de energia existente deverá ser executada pela proponente vencedora de acordo com as normas brasileiras vigentes.

4.1.5-Para a execução do acionamento, ficará a cargo da proponente o exame das condições locais e o estudo da possibilidade de uso dos CCM e QC existentes ou da necessidade de executar instalação independente, dando preferência a centralização do comando. A solução adotada deverá constar do ante-projeto.

4.1.6-Caso seja necessária a substituição de motores existentes por outros de maior capacidade, deverão ser efetuadas todas as demais modificações consideradas necessárias (chaves compensadoras, aterramentos, comandos, etc...).

4.2 - Motores

Pregoeiro	
-----------	---

4.2.1-Os motores devem ser blindados, com a capacidade prevista para cada equipamento, nas tensões de 220/380/440 Volts e 60 Hz.

4.2.2-Deverão ser previstos para trabalho em ambiente de 40° C, sem redução de potência.

4.2.3-Todos serão comandados no local através de botoeiras ou chaves de partida localizadas em pontos de fácil acesso.

4.3 - Sistema Terra

4.3.1-Deverá ser previsto um sistema "terra" geral para todas as ferragens dos motores, quadros, etc, executado em cabo de cobre nú nº 2 e obedecidas as especificações da Concessionária do serviço de eletricidade local.

4.4 - Cabos e Fiação

4.4.1-Todos os cabos deverão ser instalados sobre a parede e colocadas em suportes adequados cuja distância deverá ser no máximo 80 cm.

4.4.2-As caixas de passagem deverão ser à prova de umidade e poeira.

4.4.3-Todas as emendas deverão ser feitas com bornes adequados, dispensando-se a solda.


5. OBRAS CIVIS

5.1-No caso de abertura de lajes, as mesmas deverão ser controladas pela CEAGESP à qual fornecerá os projetos estruturais e exigirá a apresentação dos projetos de reforços para a sua apreciação.

5.2-Deverão ser efetuadas todas as obras civis (infra estrutura / super estrutura) de apoio para a fornalha e secador, necessárias à instalação dos equipamentos.

5.3-No caso de necessidade de remanejamento de obras de infra estrutura (tubulação de águas, esgoto, elétricas, para-raios, aterramentos, etc...) no local de instalação dos equipamentos, os serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.4-Deverão ser executados pela contratada, os serviços de reparo e acabamento final em todas as áreas afetadas pela instalação e montagem dos equipamentos, externamente a cobertura.

Pregoeiro	
-----------	---

5.5-A carga e os esforços resultantes dos equipamentos e de sua operação deverão levar em conta as condições estruturais dos locais onde serão os mesmos instalados.

6. Cronograma de pagamento


<i>Cronograma de pagamento do secador de Tatuí</i>	
Concretagem da fundação	15%
Montagem da estrutura do secador	15%
Montagem do corpo do secador	15%
Montagem da fornalha	15%
Complementação montagem total	15%
Teste de operação do secador	5%
Teste comprovação capacidade de secagem	20%
total	100%

VALOR TOTAL FIXADO PELA CEAGESP R\$ 311.306,62 (TREZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

Prazo do Contrato: A presente contratação terá 120 (cento e vinte) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias


Condição de Pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos da Cláusula Quarta do Anexo VIII.


Pregoeiro	
-----------	---

ANEXO II

PROCESSO Nº 030/2009

**PREGÃO Nº 009/2009
ORÇAMENTO FIXADO PELA CEAGESP**

		ORÇAMENTO ESTIMATIVO			Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br	
OBRA:		Aquisição e instalação de Secador vertical contínuo de cereais com capacidade 60 ton/h completo com fornalha a lenha para a unidade de Tatuí				
item	Descrição dos serviços	Percentual	qtde.	unitário R\$	valor total R\$	total item R\$
1	Concretagem da Fundação	15%	1	global	311.306,62	311.306,62
	Montagem da Estrutura do secador	15%				
	Montagem do corpo do secador	15%				
	Montagem da Fornalha	15%				
	Complementação Montagem total	15%				
	Teste de Operação do secador	5%				
	Teste Comprovação capacidade de secagem	20%				
TOTAL GERAL ESTIMADO DO ORÇAMENTO						311.306,62

Pregoeiro	
-----------	---

ANEXO III


PROCESSO Nº 030/2009

PREGÃO Nº 009/2009

DECLARAÇÃO DE MENORES

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pregoeiro	
-----------	---



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 030/2009**


PREGÃO Nº 009/2009

DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 009/2009, promovido pela **CEAGESP**.

Ressalva: A (Razão Social da LICITANTE), declara também que é substituto tributário (.....).
Local/Data, ___ de _____ de 2009.

Pregoeiro	
-----------	---

**ANEXO V
PROCESSO Nº 030/2009**

PREGÃO Nº 009/2009

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**


(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do Pregão Presencial nº 009/2009, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pregoeiro	
-----------	---

ANEXO VI

**PROCESSO Nº 030/2009
PREGÃO Nº 009/2009**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2009.

Pregoeiro



**ANEXO VIII
PROCESSO Nº 030/2009**

PREGÃO Nº 009/2009

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 030/2009, Pregão nº 009/2009, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, montagem e instalação de um secador vertical contínuo de cereais com capacidade 60 ton/h completo com sistema de reaproveitamento de ar quente, com fornalha a lenha, e equipado com filtro para captação de películas, para a Unidade de Tatuí-SP, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e, na Lei nº 8.666/93.

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.
- 2.2.** Ficará sob total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, acessórios, motores e outros materiais para adaptação dos sistemas existentes as novas condições de operação.
- 2.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer desenhos de montagem e esquema de manutenção geral preventiva do equipamento.
- 2.4.** Os equipamentos fornecidos deverão ter uma garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem.
- 2.5.** Deverão ser franqueados à **CEAGESP** os locais de fabricação e montagem.
- 2.6.** Os equipamentos deverão ser postos na Unidade de Tatuí-SP e a empresa fornecedora deverá prever o transporte horizontal e vertical na obra, bem como guindaste, andaimes e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.
- 2.7.** Os equipamentos devem ser previstos completos, com montagem, ligações elétricas e obras civis que se fizerem necessárias, em perfeitas condições de funcionamento.
- 2.8.** As obras civis, elétricas e mecânicas deverão ser executadas de acordo com as Normas e Especificações da ABNT.
- 2.9.** O equipamento eletro-mecânico porventura desmontado e desativado, continuará de propriedade da **CEAGESP**, devendo ser removido para local previamente designado pela fiscalização, dentro da Unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

- 3.1.** A presente contratação terá 120 (cento e vinte) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.
- 3.2.** O valor deste contrato será irrevogável.

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para a prestação dos serviços, objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância mensal de R\$ _____ (_____).

4.2. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

4.3. O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da data determinada pela Ordem de Serviço a ser expedida pelo Gestor do Contrato, Representante da **CEAGESP**.

4.4. Para efeitos de pagamento, até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá, elaborar e apresentar o Relatório de Serviços realizados no período a ser pago, para aprovação do Gestor do Contrato, Representante da **CEAGESP**, o qual deverá ser detalhado, conter todas as ocorrências constatadas no período cobrado e corresponder exatamente aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhado de nota Fiscal/Fatura em consonância com o Relatório.

4.5. Para efeito de pagamento dos serviços prestados do dia de início da prestação dos serviços até o último dia do primeiro mês de vigência do Contrato, a **CEAGESP** promoverá o pagamento dos serviços referentes ao período, respeitada a forma prevista no Item anterior.

4.6. Além do disposto no item 4.4 retro, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente:

- a. certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b. certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante; e
- c. certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.

4.7. Verificada a regularidade e a conformidade do relatório da prestação de serviços, NF e dos demais documentos que a acompanham, conforme exigidos nos Itens anteriores, o Gestor do Contrato deverá atestá-la e encaminhá-la ao Departamento Financeiro – DEFIN da **CEAGESP** para efeitos de pagamento.

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

4.7.1. O Departamento Financeiro – DEFIN da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

4.8. Cumpridas as exigências previstas nos Itens anteriores da presente Cláusula, o pagamento do valor mensal do presente Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação do relatório, nota Fiscal/Fatura e demais documentos que a acompanham.

4.9. Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes a apresentação do relatório, nota Fiscal/Fatura e demais documentos que a acompanham, em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências previstas nos itens desta Cláusula, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação dos documentos rejeitados, após cumpridas tais obrigações.

4.10. A devolução dos documentos, nos termos do item 4.9, em hipótese alguma, poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços **ora contratados** por parte da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades e até da rescisão contratual, conforme previsto no presente Contrato.

4.11. A **CEAGESP** realizará seus pagamentos exclusivamente através do sistema de depósito em conta corrente, permanecendo o título, obrigatoriamente, em carteira.

4.11.1. Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

4.11.2. Toda e qualquer taxa, custo ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

5.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

5.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

5.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

6.1.1. A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

- b. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d. designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para representar a **CONTRATADA** a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;
- e. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- f. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A contratada deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- g. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP**, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- h. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e
- i. manter, durante toda execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à **CEAGESP**.

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

7.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da CONTRATADA, além das elencadas acima:

- a. implantar, imediatamente, os serviços após o recebimento da Ordem de Serviços;
- b. é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CEAGESP**;
- c. a **CONTRATADA** deve fornecer os equipamento, dentro dos padrões especificados, de forma a atender plenamente as necessidades da **CEAGESP** e ao bom andamento dos serviços;
- d. a **CONTRATADA** deverá realizar revisões periódicas dos equipamentos, sendo proibido o conserto dos mesmos em horário de serviço. Na hipótese do equipamento apresentar defeito durante o expediente de trabalho na **CEAGESP**, o mesmo deverá ser substituído pela **CONTRATADA** em até 24h;
- e. a **CONTRATADA** deverá designar, obrigatoriamente, Preposto da empresa que a representará junto à **CEAGESP**;
- f. designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato e com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
 - f.1. comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - f.2. encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e
 - f.3. estar sempre em contato com a **CEAGESP**.
- g. Ficará sob total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, acessórios, motores e outros materiais para adaptação dos sistemas existentes as novas condições de operação;
- h. A **CONTRATADA** deverá fornecer desenhos de montagem e esquema de manutenção geral preventiva do equipamento;
- i. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos com garantia

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem;

- j. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos postos na Unidade de Tatuí-SP, e a **CONTRATADA** deverá prever o transporte horizontal e vertical na obra, bem como guindaste, andaimes e ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
- k. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos completos, com montagem, ligações elétricas e obras civis que se fizerem necessárias, em perfeitas condições de funcionamento;
- l. A **CONTRATADA** deverá executar as obras civis, elétricas e mecânicas de acordo com as Normas e Especificações da ABNT;
- m. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações da ABNT e das exigências das concessionárias locais, devendo ser fornecido um esquema unifilar com indicações das canalizações, fios, cabos, eletrodutos, chaves, etc;
- n. Para a execução do acionamento, ficará a cargo da **CONTRATADA** o exame das condições locais e o estudo da possibilidade de uso dos CCM e QC existentes ou da necessidade de executar instalação independente, dando preferência a centralização do comando. A solução adotada deverá constar do ante-projeto;
- o. Caso seja necessária a substituição de motores existentes por outros de maior capacidade, deverão ser efetuadas todas as demais modificações consideradas necessárias (chaves compensadoras, aterramentos, comandos, etc...);
- p. A **CONTRATADA** deverá fornecer os motores blindados, com a capacidade prevista para cada equipamento, nas tensões de 220/380/440 Volts e 60 Hz;
- q. A **CONTRATADA** deverá prever os trabalho em ambiente de 40° C, sem redução de potência;
- r. A **CONTRATADA** deverá fornecer nas instalações dos motores comandos no local através de botoeiras ou chaves de partida localizadas em pontos de fácil acesso;

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

- s. A **CONTRATADA** deverá prever um sistema "terra" geral para todas as ferragens dos motores, quadros, etc, executado em cabo de cobre nú nº 2 e obedecidas as especificações da Concessionária do serviço de eletricidade local.
- t. A **CONTRATADA** deverá fornecer em seus cabos e fiações elétricas:
 - t.1. Todos os cabos deverão ser instalados sobre a parede e colocadas em suportes adequados cuja distância deverá ser no máximo 80 cm.
 - t.2. As caixas de passagem deverão ser à prova de umidade e poeira.
 - t.3. Todas as emendas deverão ser feitas com bornes adequados, dispensando-se a solda.
- u. No caso de abertura de lajes, as mesmas deverão ser controladas pela **CEAGESP** à qual fornecerá os projetos estruturais e exigirá a apresentação dos projetos de reforços para a sua apreciação;
- v. a **CONTRATADA** deverá efetuar todas as obras civis (infra estrutura / super estrutura) de apoio para a fornalha e secador, necessárias à instalação dos equipamentos;
- w. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços de reparo e acabamento final em todas as áreas afetadas pela instalação e montagem dos equipamentos, externamente a cobertura; e
- x. a **CONTRATADA** se responsabilizará no caso de necessidade de remanejamento de obras de infra estrutura (tubulação de águas, esgoto, elétricas, para-raios, aterramentos, etc...) no local de instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

8.1. Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:

8.1.1. Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

8.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área gestora DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção, através da SEMAM - Seção de Manutenção Mecânica, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e
- e. atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica desde já, o Gerente do Departamento de Engenharia e Manutenção - **DEMAN**, designado como **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica, desde já, a Chefe da Seção de Manutenção Mecânica - **SEMAM**, designado como **Gestor Técnico** do presente CONTRATO, devendo auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.1. O **Gestor Técnico** e Chefe da SEMAM, poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

- a. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO; e
- b. comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência.

9.2.3. O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido; e
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c. multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;

- d. por dar causa à rescisão da contratação, a **CONTRATADA** perderá em favor da **CEAGESP**, a garantia prevista na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;
- e. pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- f. pelo descumprimento parcial ou total das exigências previstas em legislação específica aos SERVIÇOS ora contratados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração; e
- g. pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

10.2. Além das multas previstas nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

- a. na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1. da presente Cláusula; e
- b. na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do presente Contrato.

10.3. As penalidades previstas nos Itens 10.1 e 10.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

10.4.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 10.4., o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subsequente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

10.4.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em Contrato, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

10.5. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.6. Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente Contrato poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- a. a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto na letra “b.” do Item 10.2. da Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades;
- b. a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente Contrato, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- c. a realização de serviços não contratados;
- d. a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados;
- e. o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

Pregoeiro		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
-----------	---	------------------------------

